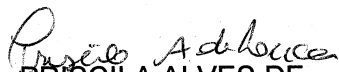


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA Nº 153/2022

DA SESSÃO PÚBLICA, REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES, RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 - OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 12 meses.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento nomeada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente, e membros: LORIZETE ARTUZO E SAMANTHA MARQUES PÉCOITS para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A publicação deste processo deu-se através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 2647 do dia 17/11/2022; Diário Oficial do Paraná edição nº 11294 do dia 17/11/2022, página 67 e no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br. A convocação 01 foi publicada no Diário dos Municípios do Paraná nº 2671 do dia 21/12/202. A Comissão recebeu os envelopes dos seguintes proponentes: 01 - COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ nº 22.808.515/0001-55; 02 – COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO CNPJ nº 31.831.778/0001-78; 03 – COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – SISCLAF CNPJ nº 05.645.364/0001-42 e 04 – COPERVIN – COOPERATIVA REGIONAL DOS VINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ nº 11.555.858/0001-39 não representadas na sessão. A comissão procedeu a abertura do envelope, em seguida realizou consulta de impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no Item 4.1 (GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA) rubricando folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise dos documentos, a comissão constatou que os proponentes cumpriram com o disposto no edital e foram considerados *HABILITADOS E APTOS* ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros comissão.


PRISCILA ALVES DE
LUCA


LORIZETE ARTUZO


SAMANTHA MARQUES
PÉCOITS